

do Registo Predial de Palmela sob o n.º 4827/19930929 e inscrito na matriz urbana sob o Artigo 6349) e com área de 351 m²;

Alteração do uso do lote de comércio para habitação, criando um fogo;

Aumento da área bruta de construção de 140 m² para 243 m²;

Aumento da área de implantação de 60 m² para 173 m²;

Diminuição dos lugares de estacionamento para veículos ligeiros dentro do lote de 5 para 2.

Assim e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE), mais se notifica que dispõem de prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República* em um jornal local e no “site” da Câmara Municipal de Palmela — www.cm-palmela.pt, do presente anúncio, para pronúncia escrita sobre a pretensão antes identificada, a dirigir à Câmara Municipal de Palmela.

E eu, *Jorge Martinho*, Chefe da Divisão de Administração Urbanística, da Câmara Municipal do Concelho de Palmela, o subscrevi.

11 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

310986925

Aviso n.º 266/2018

Cessação de funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação

Para os devidos efeitos se faz público que, cessou funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação a Assistente Técnica Teresa Alexandra Barrocas Cipriano, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2017.

20 de novembro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310968635

Aviso n.º 267/2018

Designação de Secretárias do Gabinete de Apoio à Vereação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 26 de outubro de 2017 e no uso da competência que lhe confere a alínea c), do n.º 2 do artigo 42.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram designadas para exercer funções de Secretárias no Gabinete de Apoio à Vereação, com a remuneração mensal legalmente atribuída (cf. o disposto no n.º 3, do artigo 43.º do mesmo diploma legal), as Assistente Técnicas Elsa Marina Campos Dias e Maria Cristina Barata Lopes da Silva, e a Técnica Superior Patrícia José Martins Bento.

As Secretárias exercem as respetivas funções com início no dia 19 de outubro de 2017, inclusive, nos termos dos artigos 155.º, n.º 1, e 156.º do código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando que se encontram cumpridos os dois requisitos previstos na norma citada.

20 de novembro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310949649

MUNICÍPIO DE PAREDES

Despacho n.º 272/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal de Paredes, em sua sessão ordinária de 22 de dezembro de 2017, sob proposta do executivo municipal na sua reunião de 14 de dezembro de 2017, deliberou por maioria dos presentes, aprovar a alteração ao regulamento de organização e a estrutura dos serviços municipais.

27 de dezembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Manuel Moreira Leal*.

Organização interna dos serviços municipais

A — Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabeleceu um novo enquadramento jurídico para a organização dos serviços das Autarquias Locais.

De acordo com o referido diploma, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-

-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

O Município de Paredes tem como prioridade estratégica a modernização da administração municipal, consubstanciada na qualificação e maior eficácia dos serviços prestados junto dos cidadãos.

O objetivo do presente regulamento consiste, pois, na promoção de uma administração mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

Nestes termos, suportando-se no modelo legal atualmente vigente, procede-se à aprovação do modelo de organização interna dos serviços municipais.

B — Modelo de organização interna

A organização interna dos serviços municipais de Paredes obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a saber:

Estrutura Hierarquizada, sendo constituída no máximo por:

1 — Uma estrutura flexível composta por unidades orgânicas flexíveis dirigidas por um chefe de divisão municipal ou por dirigente de terceiro grau ou inferior, constituindo uma componente variável da organização dos serviços municipais, que visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela Câmara Municipal.

2 — No âmbito das unidades orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva, podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico.

3 — O número máximo de unidades orgânicas flexíveis na Câmara Municipal de Paredes é de 22.

4 — O número máximo de subunidades orgânicas flexíveis na Câmara Municipal de Paredes é de 11.

Modelo de estrutura flexível dos serviços municipais

O artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis, bem como definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

A — Identificação da estrutura flexível

A estrutura flexível do Município de Paredes, não será inserida em estrutura nuclear, e é constituída pelas seguintes unidades orgânicas:

1 — Divisão de Assuntos Jurídicos

2 — Divisão Administrativa

2.1 — Unidade de Gestão de Recursos Humanos

3 — Divisão de Contabilidade e Finanças

3.1 — Unidade de Contabilidade

4 — Divisão de Aprovisionamento e Património

5 — Divisão de Projetos e Gestão de Obras Municipais

6 — Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

6.1 — Unidade de Gestão Urbanística

6.2 — Unidade de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica

7 — Divisão de Educação e Cultura

7.1 — Unidade de Administração e Gestão Educativa

8 — Divisão de Desporto

9 — Divisão de Ambiente

9.1 — Unidade de Gestão Integrada do Ambiente

10 — Divisão de Polícia Municipal

11 — Unidade de Inovação e Tecnologias de Informação

12 — Unidade de Gestão da Informação e Modernização Administrativa

13 — Unidade de Intervenção Socioeducativa

14 — Unidade de Gestão do Equipamento

15 — Unidade de Dinamização Cultural e Turismo

16 — Unidade de Proteção Florestal